

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Estudo Técnico Preliminar 38/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23302.102750/2025-82

2. Descrição da necessidade

Curso “Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad”

2. Descrição da necessidade:

Conforme análise realizada no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2025, o curso “Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad” não é ofertado pela ENAP nem por outras Escolas de Governo do Poder Executivo Federal, não havendo alternativa equivalente disponibilizada gratuitamente pelos órgãos integrantes do SIPEC para o exercício de 2025.

A capacitação em questão é essencial para a atuação dos servidores da Coordenação de Legislação e Normas de Pessoas (CLNP) – Ana Aglaê Ferreira Araújo, Andreia Cristina da Silva Barbosa, Antônio César Fernandes Vilarino e Silvani Teonilia de Carvalho Cruz, considerando que o setor é responsável diretamente pelos processos de aposentadoria e pensão no âmbito do IFSertãoPE, atividades que demandam:

- interpretação atualizada da EC nº 103/2019;
- correta aplicação das regras de transição e disposições permanentes;
- realização de cálculos previdenciários;
- instrução processual conforme nova legislação, jurisprudência e orientações do SIPEC;
- operação precisa dos sistemas SIAPE e SIAPEcad, que foram impactados pelas alterações trazidas pela reforma.

Destaco que os erros em cálculos, registros ou enquadramentos previdenciários podem gerar prejuízos diretos aos servidores, insegurança jurídica institucional, retrabalho, devolução de processos e risco de responsabilização funcional. Assim, a atualização técnica é indispensável para o desempenho seguro e eficiente das funções.

Da mesma forma, justifico a participação da servidora Simaia Duarte Pereira Duarte, Chefe do Departamento de Administração de Pessoas (DEAP), pois ela é a responsável pelo lançamento de todas as informações funcionais no SIAPE e SIAPEcad. Portanto, a participação dos servidores citados é essencial para garantir uniformidade de procedimentos, segurança jurídica, padronização das rotinas, redução de inconsistências, mitigação de riscos e melhoria na qualidade da gestão previdenciária institucional.

Diante do exposto, ratifico a necessidade e pertinência administrativa da capacitação, conforme previsto no PDP 2025 e nos termos do Decreto nº 9.991/2019.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	Wyara da Silva do Espírito Santo
Coordenação de Legislação de Normas de Pessoas	Andreia Cristina da Silva Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos para a Inexigibilidade

4.1.1. A dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

4.1.2. As hipóteses de inexigibilidade previstas são previstas na Lei nº 14.133, cujo teor exemplificativo, conforme destaque, abaixo, tem-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - (...)

II - (...)

Área Requisitante Responsável

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) (...)

h) (...)

4.1.3 Quanto a singularidade do serviço, é aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

4.2 Dos Requisitos Gerais da Capacitação

4.2.1. A empresa deverá prestar serviço conforme disposto na programação, arcando com os custos necessários para a realização do evento;

4.2.2 Qualquer eventualidade ocorrida, caberá a empresa a manutenção da prestação do serviço, conforme previsto.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado:

No mercado, atualmente, existem empresas com notória especialização em capacitação realizam curso, congresso e seminários voltados para Reforma da Previdência . A título de exemplos podemos citar:

a) Inova Consultoria, Cursos e Eventos Ltda. - a se realizar no período 16 a 19 de dezembro de 2025

b) Esafi- Escola de Admin. e Treinamento LTDA. – Regime Previdencial dos Servidores Públicos : Cálculo de Aposentadorias e Pensões.

c) One Cursos, Treinamento e Desenvolvimento - Reforma da Previdência dos Servidores Públicos - Cálculos de Aposentadorias e Pensões. Atualizado com a EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022.

d) Priori – Treinamento e Aposentadoria -SIAPE Aposentadoria e Pensão da Administração Pública.

A partir do cenário apresentado, verifica-se que a Inova Consultoria, Cursos e Eventos Ltda, oferece um evento bastante abrangente ao realizar um curso voltado para agentes públicos.

Nessa linha, o curso pretendido traz, na sua proposta de ensino, uma abordagem ampliada e que será de grande valia para a capacitação dos servidores.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo:

A metodologia é expositiva com adoção de dinâmicas e práticas, de forma a interagir com os participantes. Os assuntos são discutidos para quando do término do evento, os treinandos sejam capazes de aplicar os ensinamentos imediatamente, tendo por base às normas determinantes do Regime ao qual estão vinculados.

Seguem o programa que será oferecido no evento:

6 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1.1. Emenda Constitucional nº 103/2019;

6.1.2. Lei 8.112/90;

6.1.3. 9.784/99;

6.1.4. Pareceres e Normas Aplicáveis (AC TCU etc);

6.1.5. Instrução Normativa Nº 12/2022 (Férias).

6.2 APOSENTADORIA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS: 6.2.1. Emenda Constitucional Nº 103/2019;

6.2.2. Regra Geral Art. 10, Nova Redação Art. 40 CF 1988;

6.2.3. Regra Geral Insalubridade

6.2.4. Regras de Transições – Art.s 4º, 20 e 21; e

6.2.5. Deficiente Art. 22. 4.6. Averbação de tempo de contribuição (análise e registro);

6.2.6. Portarias 1.467/2022 e 10.360/2022;

6.2.7. Aceitação e Emissão de CTC, Cálculos para Apuração dos períodos de contribuições com os devidos enquadramentos nas regras.

6.3. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS:

6.3.1. Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e IN 2097/2022 - RFB - Parecer COSIT Nº 1/2016, Consulta Interna Nº 24/2016.

6.4. PENSÃO:

6.4.1. Servidores Administrativos e Policiais;

6.4.2. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

6.4.3. Cálculos do valor final da Pensão.

6.5 Acumulação X Redutor - Aposentadoria X Pensão 6.5.1. Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Nota-se, portanto, a gama de possibilidades e a dinamicidade do evento de capacitação. Atrelado a isso, é de se considerar também a troca de experiência com os demais participantes dos mais diversos órgãos públicos do Brasil. Participantes esses que estão envolvidos com outras formas de abordagem e cumprimentos das mesmas Normas e Regulamentos legais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Ao analisar o conteúdo previsto na programação do curso, a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração oportunizou 05 inscrições para o evento de forma que 04, seriam destinada a Coordenação de Legislação de Normas de Pessoas - CLNP e 01 para Departamento de Administração de Pessoas - DEAP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor (R\$): 12.000,00

O valor da contratação está estimado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a inscrição de 05 servidores. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço de treinamento/capacitação em período definido.

OBS: Será um total de 5 servidores o valor de cada inscrição é de R\$ 3.000,00, porém a 5ª inscrição será gratuita.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço de treinamento/capacitação em período definido

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Aplica-se, a referida contratação, a necessidade de deslocamento dos servidores através de passagens aéreas. Além disso, o pagamento de diárias para deslocamento e estadia de servidores participantes da capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Conforme Documento de Formalização de Demanda, a contratação visa atender ao objetivo do PDI 2025-2029 do IFSertãoPE:

– Promover a capacitação e qualificação dos servidores.

Além disso, segue em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Instituição, conforme consulta realizada a Diretoria de Gestão de Pessoas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores envolvidos em todas as fases de Aposentadoria e Pensão, trazendo consequências positivas.

Desenvolver os servidores do IFSertãoPE a partir de treinamento e capacitação, dessa forma, mantendo equipes capacitadas e atualizadas em relação aos processos de Aposentadoria e Pensão.

Minimizar riscos em todas as fases do processo de Aposentadorias e Pensão pelo IFSertãoPE.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas:

Faz se necessária a solicitação de diárias e passagens para os servidores se deslocarem e fazer estadia durante o evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não se aplica a referida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante desse cenário, entende-se que a capacitação ora pretendida é viável para o IFsertãoPE. Considera-se que a contratação em tela trará resultados positivos para os processos de Aposentadorias e Pensões dos servidores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo lançamento do E.T.P. no compras.gov.

VANIA PHYDIAS DALMAS

assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:52:17.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente

